



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

CÂMARA MIRIM DE INHUMAS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Inhumas, por meio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 3525/2025, torna público o presente Edital que cria a Câmara Mirim no âmbito do Poder Legislativo Municipal, torna público o presente Edital de seleção nº 01/2026

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do processo seletivo estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- II. Ter idade entre 07 e 16 anos na data da inscrição;
- III. Estar matriculado em instituição de ensino pública ou privada localizada no município de Inhumas/GO;
- IV. Possuir vínculo comprovado com o município (residência ou matrícula escolar);
- V. Apresentar autorização formal dos pais ou responsáveis legais.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas:

- I. 15 (quinze) vagas para Vereadores Mirins titulares;
- II. 15 (quinze) vagas para suplentes.

A distribuição das vagas observará:

- I. Equilíbrio entre escolas públicas e privadas;
- II. Representatividade das unidades escolares participantes;
- III. Paridade de gênero, sempre que possível.



4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 18 de maio de 2026 a 10 de agosto de 2026.

Forma de inscrição:

- I. Presencialmente nas escolas participantes ou na Câmara Municipal;

Documentos obrigatórios:

- I. Documento de identificação (RG ou certidão de nascimento);
- II. Comprovante de matrícula atualizado;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Redação conforme tema proposto;
- V. Termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis (ANEXO I);
- VI. A ausência de qualquer documento obrigatório, bem como a apresentação de documento ilegível, incompleto ou incompatível com os requisitos deste Edital, acarretará o indeferimento da inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Análise da redação, de caráter classificatório;
- II. Segue em ANEXO III orientação e material de apoio;
- III. A pontuação será atribuída de acordo com os limites máximos previstos para cada critério de avaliação, totalizando até 10,00 pontos.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Tema	Compreensão e atendimento ao tema proposto	1,00
Organização	Estrutura do texto (início, meio e fim)	2,00
Coerência	Ideias claras e com sentido	1,50
Coesão	Uso adequado de conectivos e sequência lógica	1,00
Criatividade	Originalidade e imaginação	2,00
Ortografia	Uso correto das palavras	1,00
Pontuação	Uso adequado de pontuação	1,00



Capricho	Letra legível e apresentação	0,50
TOTAL		10,00

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

São regras da comissão:

- I. A Comissão Avaliadora será composta por 03 (três) servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal, indicados pela Presidência da Câmara;
- II. Compete a Comissão avaliadora analisar as inscrições, avaliar as redações, atribuir as notas, lavrar atas, decidir os recursos interpostos e encaminhar o resultado final à Mesa Diretora para homologação.
- III. O membro da Comissão que possuir parentesco, vínculo direto com candidato, vínculo funcional direto com unidade escolar participante ou qualquer situação que comprometa sua imparcialidade deverá declarar-se impedido de participar da avaliação correspondente.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

- I. A nota final corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora;
- II. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior pontuação no critério “Tema”;
 - b) maior pontuação no critério “Criatividade”;
 - c) menor idade do candidato, considerada a data de nascimento constante na ficha de inscrição;
 - d) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados.

8. DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E PARIDADE

- I – Será assegurada a igualdade de condições entre estudantes da rede pública e privada.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

II – Será observada, sempre que possível, a paridade de gênero na composição final.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital: 14/05/2026

Período de inscrição: 18/05/2026 a 10/08/2026

Avaliação das redações: 28/08/2026 a 03/10/2026

Divulgação do resultado preliminar: 10/10/2026

Prazo para recursos: 13/10/2026 a 20/10/2026

Resultado final: 28/10/2026

Posse dos Vereadores Mirins: 26/11/2026

10. DOS RECURSOS

- I. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 06 (seis) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- II. O candidato, por meio de seu responsável legal, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma deste Edital.
- III. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, cuja decisão será registrada em ata, sendo o resultado final homologado pela Mesa Diretora.

11. HOMOLOGAÇÃO

- I. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado pela Mesa Diretora e divulgado nos meios oficiais da Câmara Municipal de Inhumas.

12. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Será obrigatória a entrega de termo contendo:

- I. Autorização para participação – ANEXO I;
- II. Autorização de uso de imagem – ANEXO II;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

- III. Autorização para deslocamento em atividades oficiais– ANEXO II;
- IV. Assinatura dos responsáveis legais.

13. DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES MIRINS

Os estudantes selecionados participarão de:

- I. Mandato simbólico com duração de 12 (doze) meses;
- II. Sessões simuladas no plenário;
- III. Elaboração e apresentação de proposições;
- IV. Atividades pedagógicas orientadas;
- V. Acompanhamento institucional da Câmara Municipal.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VEREADORES MIRINS

- I. Representar sua escola;
- II. Participar das sessões e atividades;
- III. Apresentar sugestões e projetos;
- IV. Respeitar normas do programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A inscrição implica na aceitação integral deste edital;
- II. Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora;
- III. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Inhumas, 14 de maio de 2026.

Hugo Leonardo Pessoni
Presidente da Câmara de Inhumas



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CÂMARA MIRIM DE INHUMAS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
na qualidade de () pai () mãe () responsável legal, autorizo o(a) estudante:

Nome do(a) estudante: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / ___

RG/Certidão de nascimento: _____

Escola: _____

Série/Ano: _____

Autorizo a participar do processo seletivo e, se aprovado(a), integrar o programa Câmara Mirim de Inhumas, conforme Edital nº 01/2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a participação do(a) referido(a) estudante no programa Câmara Mirim, promovido pela Câmara Municipal de Inhumas.

Declaro estar de acordo com a participação do(a) estudante em todas as atividades do programa, incluindo reuniões, sessões simuladas, eventos institucionais e demais ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do período.

Autorizo, o uso gratuito da imagem, voz e nome do(a) estudante, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação das atividades da Câmara Mirim, nos canais oficiais da Câmara Municipal de Inhumas, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à proteção integral da criança e do adolescente.

A presente autorização poderá ser revogada mediante requerimento formal do responsável legal, ressalvadas as divulgações já realizadas anteriormente à revogação.

As atividades externas serão previamente comunicadas aos responsáveis legais, com indicação de data, horário, local, finalidade e forma de deslocamento.

Declaro, ainda, que o(a) estudante encontra-se apto(a) a participar das atividades propostas, comprometendo-me a acompanhar sua frequência e participação, bem como a manter atualizados os dados de contato junto à organização do programa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Inhumas – GO, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CONTATOS DO RESPONSÁVEL

Telefone: _____

E-mail: _____



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO III

Cartilha de Orientação para Produção da Redação Projeto Câmara Mirim

Tema:

“Quando eu crescer, Inhumas vai ser assim...”

Projeto Educativo e Institucional

Câmara Municipal de Inhumas

Câmara Municipal de Inhumas

Presidente Hugo Leonardo Pessoni

2026

**Cartilha de Orientação para Produção da Redação
Projeto Câmara Mirim**



Tema: **“Quando eu crescer, Inhumas vai ser assim...”**

1. Apresentação

Esta cartilha tem como objetivo orientar estudantes e participantes na elaboração de textos com o tema “Quando eu crescer, Inhumas vai ser assim...”, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o sentimento de pertencimento ao município de Inhumas.

2. Compreensão do Tema

O texto deve imaginar como será a cidade de Inhumas no futuro, abordando melhorias, transformações e avanços desejados, sempre com foco no bem-estar da população e no desenvolvimento do município.

3. Tipo de Texto

A redação deverá ser escrita em forma de texto dissertativo, com argumentos que expliquem a importância das mudanças propostas.

3.1 Regras da Redação

A redação deverá observar o tema “Quando eu crescer, Inhumas vai ser assim...”, devendo ser produzida individualmente pelo estudante, em língua portuguesa, com letra legível, contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas.

Será desclassificada a redação que:

I – fugir ao tema proposto;

II – contiver identificação do candidato fora do campo próprio;

III – apresentar conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com os objetivos do programa;

IV – demonstrar indícios de plágio ou de produção por terceiros;

V – estiver em desacordo com as demais regras previstas neste edital.

4. Estrutura da Redação

Introdução: Apresentação do tema e da ideia central.

Desenvolvimento: Descrição das mudanças e melhorias imaginadas para a cidade.

Conclusão: Retomada das ideias principais e mensagem positiva para o futuro.

5. Linguagem e Escrita



Utilize linguagem clara e objetiva, respeitando as normas da língua portuguesa, com atenção à ortografia, pontuação e organização dos parágrafos.

6. Criatividade e Originalidade

Valorize ideias próprias, use a imaginação e evite copiar textos prontos. A originalidade é fundamental.

7. Critério de Avaliação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Tema	Compreensão e atendimento ao tema proposto	1,00
Organização	Estrutura do texto (início, meio e fim)	2,00
Coerência	Ideias claras e com sentido	1,50
Coesão	Uso adequado de conectivos e sequência lógica	1,00
Criatividade	Originalidade e imaginação	2,00
Ortografia	Uso correto das palavras	1,00
Pontuação	Uso adequado de pontuação	1,00
Capricho	Letra legível e apresentação	0,50
TOTAL		10,00

7. Mensagem Final

Inhumas do futuro começa com as ideias do presente. Sonhar com uma cidade melhor é o primeiro passo para transformá-la em realidade.